



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Ordem de Serviço:	012/217
Objeto:	Verificação da ocorrência de empenhos estornados.
Unidade Auditada:	Secretaria de Finanças
Período de Realização:	23/08/2017 a 09/11/2018

### 1. INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência - DGT -, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Assim sendo, por meio do Boletim Oficial de 13 de janeiro de 2017, quando da publicação da Secretaria de Finanças sobre a relação de dívidas referentes ao exercício de 2016, tornou-se público o cancelamento de empenhos cujas obrigações foram cumpridas, configurando suposta fraude.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

Por essa razão, mediante a Ordem de Serviço n° 012/2017, instaurou-se os trabalhos de avaliação da condição de estorno destes empenhos realizados no ano 2016, bem como averiguação da tratativa dada ou planejada para regularização da situação, tanto do ponto de vista contábil quanto operacional.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

## 2. DOS EMPENHOS

O empenho é a primeira etapa de um processo de pagamento de despesas da Administração Pública, comprometendo a verba orçamentária destinada para determinado fim.

É uma garantia da existência de recurso orçamentário (não financeiro) para liquidar uma despesa.

Conforme os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964, que tratam do orçamento público:

“**Art. 58.** O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

Por determinação do artigo 61 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

Neste sentido, a Administração Pública **Empenha** assumindo o compromisso, **Liquida** a nota de empenho ao onfirmar sua execução e **Paga** o credor após sua regular liquidação<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup>Apresentação de notas fiscais, medições, recibos, aceites etc.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

### 3. CONSTATAÇÕES

#### 3.1. Da Ocorrência de Empenhos estornados.

No início do exercício do novo mandato, em janeiro de 2017, a Contabilidade, ao recepcionar notas fiscais<sup>2</sup> para pagamentos, notou que muitas delas encontravam-se com seus empenhos estornados (mesmo tendo sido executadas suas respectivas despesas), estornos estes feitos em 2016 com base no Decreto nº 3.883/16, constatados no Relatório<sup>3</sup> extraído do sistema CEO (Controle de Execução Orçamentária).

Ressalta-se, porém, que tal Decreto apresenta contrariedade entre seu item “a” do inciso I, Art. 1º em que limita a anulação de saldos a 30 de novembro de 2016, com o § 1º do Art. 4º, em que orienta que sejam consideradas as notas fiscais e faturas de competência de dezembro de 2016, a serem recebidas em janeiro do ano seguinte, opondo-se também ao Decreto nº 3.976 de 29 de dezembro de 2016, que divulga a relação de obrigações pecuniárias pendentes relacionadas a empenhos liquidados e não liquidados referente ao exercício fiscal-orçamentário de 2016, determinando precipitadamente qual será o valor de Restos a Pagar, uma vez que estes valores só seriam apurados após o encerramento do exercício de 2016, em janeiro de 2017, configurando, portanto, uma manobra com a publicação de informações inverídicas.

---

<sup>2</sup> Parte delas, pois já havia sido recepcionada uma parte em 12/2016.

<sup>3</sup> Anexo I - Relatório de Estorno de Empenhos.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência



## Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

### DECRETA:

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2016 ficam definidas as seguintes datas limites:

**I** – 30 de novembro, para:

a) anular os saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício;

b) emitir empenho da despesa de custeio e capital, exceto os referentes a gastos com pessoal, dívida pública, precatórios e despesas de caráter continuado;

c) estornar saldos de empenhos referentes aos contratos e convênios de natureza continuada que alcançarem o exercício de 2017.

**II** – 7 de dezembro, para enviar à Gerência de Contabilidade as notas fiscais referentes às despesas não contratuais.

**Art. 2º** A execução orçamentária da despesa observará o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

**Art. 3º** As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2016 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** As notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pelos respectivos ordenadores de despesas, terão seus saldos de empenho inscritos em restos a pagar não processados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Para fins de cumprimento deste artigo também se consideram as notas fiscais e faturas de competência de dezembro de 2016 que serão recebidas em janeiro de 2017.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

Em 13 de janeiro de 2017, por meio do Boletim Oficial, a Secretaria de Finanças divulgou um comunicado em que destaca-se o item IV, informando o estorno de empenhos referentes a despesas de 2016 no montante de R\$ 3.753.876,49 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quarenta e nove centavos), referindo-se a *"fornecimentos cujos empenhos foram cancelados, mas a obrigação foi cumprida"*, valor preliminar visto a chegada constante de mais notas fiscais para pagamento, às quais induziram a irreal disponibilidade de caixa e "ocultação de passivos", burlando o Art. 42 da Lei 101/2000<sup>4</sup>,

**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

**Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Podendo configurar crime ao descumprir normas e princípios do Art. 10, incisos IX e XI da Lei Federal nº 8.429/92<sup>5</sup>,

**Art. 10.** Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio,

---

<sup>4</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>5</sup> Lei de Improbidade Administrativa.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

...

**IX** - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

...

**XI** - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;”

Art. 11, incisos I e II da referida Lei,

**“Art. 11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

**I** - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

**II** - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;”

e Art. 359-C do Código Penal com redação dada pela Lei 10.028/2000 que explicita:

**“Art. 359-C.** Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.”



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

Como estas notas fiscais se avolumavam, deu-se início a um relatório<sup>6</sup> elaborado pela gerência de contabilidade a fim de identificar e mensurar estes valores.

Certas notas fiscais atendiam dotações com saldo de empenho “Restos a Pagar” e dotações sem saldo de empenho, exigindo um nível de detalhamento de difícil atualização.

Reenviadas às Secretarias de origem para confirmação do aceite e aprovação, ao retornarem à Contabilidade com a devida aprovação, estas notas fiscais foram pagas observando-se os Decretos n° 13 de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre contingenciamento de dotações orçamentárias e limitação de empenhos para o exercício de 2017, e n° 14 de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a liquidação e pagamento de restos a pagar referente ao exercício de 2016, Decretos estes elaborados emergencialmente para o gerenciamento deste fluxo imprevisível.

### **3.2. Da Análise da Equipe de Auditoria.**

Aos 15 de agosto de 2017, o Controlador Geral do Município, por meio do memorando n° 093/2017-lcst<sup>7</sup>, determinou à contabilidade que incluísse, ainda no mês de agosto, todas as pendências que até então se encontravam fora do sistema, não tendo sido acatada tal determinação em razão de não chegar-se a um consenso ante a exigência da Controladoria

---

<sup>6</sup> Anexo II

<sup>7</sup> Anexo III



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

Geral e os procedimentos de finanças, necessitando uma análise mais aprofundada da questão durante o final de 2017 e o decorrer de 2018.

Neste interim, em 23 de agosto de 2017, esta Diretoria abriu o procedimento Ordem de Serviço nº 012/2017/DGT para verificação da ocorrência de empenhos estornados, tendo sido oficializada a auditoria aos 24 de agosto de 2017 por meio do Ofício de Apresentação nº 012/DGT/2017<sup>8</sup> encaminhado à Secretaria de Finanças.

Visando não degenerar o Fluxo de Caixa, as pendências de menor valor foram sanadas em razão da quantidade de notas fiscais, obedecendo às determinações dos Decretos nº 13 e 14 citados anteriormente.

Posto isso, aos 19 de setembro de 2017 coube a esta Diretoria comunicar o ocorrido ao Tribunal de Contas do Estado, que posteriormente apontou em seu Relatório Anual<sup>9</sup>, aos 29 de novembro de 2017, o não atendimento ao comunicado feito, em agosto, por este Órgão de Controle Interno:

“(...) mesmo as irregularidades tendo sido praticadas no exercício anterior, houve publicação sobre a infração, sendo esta deliberadamente ignorada pelos órgãos competentes à sua correção, mesmo após notificação direta aos diretamente interessados.”

Diante da colocação do TCE em seu apontamento, aos 18 de janeiro de 2018, por meio do memorando 120/2018-

---

<sup>8</sup> Anexo IV



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

Controladoria Geral<sup>10</sup>, reiterou-se a necessidade de solução das pendências e ressaltou-se, por oportuno, a importância desta obrigação visto o compromisso desta Diretoria com a finalização do relatório de auditoria e no posicionamento ao TCE.

Em resposta, as soluções de pendências de pequenos valores solicitadas à Contabilidade, foram sanadas com a apresentação de documentos que indicavam substituição de notas fiscais e boletos, viabilizado assim o pagamento dos mesmos. Ficaram pendentes somente valores mais expressivos que aguardavam instruções superiores.

Finalmente, e tão somente no mês de agosto, após memorando nº 134/2018 lcst - Controladoria Geral em que reforça-se os apontamentos extraídos das folhas 39 a 47 do Relatório de Fiscalização referente Processo nº 6874/989/16-1 do TCE, chegou-se ao entendimento sobre um direcionamento das pendências em definitivo.

### **3.3. Das pendências existentes.**

#### **3.3.1. Concessão Ambiental Ltda.**

Abaixo demonstramos as Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes à prestadora de serviços Concessão Ambiental Ltda.

---

<sup>9</sup> TC 6874/989/16-1

<sup>10</sup> Anexo V.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

PENDENTES	EMISSÃO	VALOR
NF nº 60 parte	14/10/2016	1.987.214,36
NF nº 62	09/11/2016	3.553.279,81
NF nº 64	12/12/2016	3.513.025,65
NF nº 66	27/12/2016	1.383.558,02
NF nº 71	16/01/2017	414.538,76
<b>TOTAL</b>		<b>10.851.616,60</b>

Cabe salientar que, aos 17 de julho de 2017 foi firmado um acordo no valor de R\$ 10.851.616,60 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para pagamento em 25 (vinte e cinco) parcelas conforme o Termo de Composição para Pagamento<sup>11</sup>, cujo impacto orçamentário anual demonstramos a seguir:

- R\$ 4.531.992,12 de Restos a Pagar de 2016 pagos em 2017.
- R\$ 3.978.671,88 contabilizados como DEA para pagamento em 2018.
- R\$ 2.340.952,60 previstos na LOA 2019 para pagamento como DEA.

A evidenciação da dívida pode ser comprovada com sua inscrição, em 2017, no Balanço da Prefeitura como "Outras Obrigações de Exercícios Anteriores" no valor de R\$ 6.319.624,48 (seis milhões, trezentos de dezenove mil,

<sup>11</sup> Anexo VI.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) e ao final de 2018 deverá apresentar-se com um saldo de R\$ 2.340.952,60 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

#### 3.3.2. Construtora Kamilos Ltda.

A Contabilidade tem, vinculadas ao empenho n° 3077/16 que apresenta saldo de R\$ 2.817.630,91 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), as notas fiscais números 1738, 1783, 1820 e 1896, que totalizam R\$ 2.188.955,68 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) restando, portanto, em Restos a Pagar não processados, o valor de R\$ 628.675,23 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), indicando um saldo excedente.

EMPENHO	SALDO	NF	VALOR
3077	2.817.630,91	1738	524.700,91
		1783	537.397,37
		1820	575.986,36
		1896	550.871,04
<b>TOTAL</b>		<b>2.188.955,68</b>	
<b>DIFERENÇA</b>	<b>628.675,23</b>		

Consta-se igualmente, vinculadas ao empenho n°



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

8741/16 com um saldo de R\$ 871.194,84, (oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) as notas fiscais de números 1897, 1924, 1948, 1989 e 2032, que totalizam R\$ 1.499.870,07, (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos), ou seja, não encontra-se empenhado o valor de R\$ 628.675,23 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Na reunião de direcionamento das pendências, citada no item 3.2 deste relatório, declarou-se o não reconhecimento dos serviços referentes às notas fiscais nº 1948 parte, 1989 e 2032, devendo o valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) ficar no aguardo de um posicionamento.

EMPENHO	SALDO	NF	VALOR
8741	877.870,07	1897	349.256,83
		1924	349.256,83
		1948*	179.356,41
		<b>Subtotal</b>	<b>877.870,07</b>
		1948*	154.974,74
		1989	233.512,63
		2032	233.512,63
		<b>Subtotal</b>	<b>622.000,00</b>
		<b>SALDO NEGATIVO</b>	

(\*) parte da nota



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

#### **3.3.3. SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.**

A pendência referente a esta Autarquia monta numa dívida de R\$ 1.977.681,23 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), referente a parte das contas de água de 2016 da Secretaria de Educação, estando inscrita no Balanço em 2017 como "Outras Obrigações de Exercícios Anteriores", enquanto Finanças negocia a forma mais adequada para o pagamento junto ao SAAE, permanecendo o valor pendente no Balanço como "Outras Obrigações de Exercícios Anteriores".

Vale ressaltar que as contas/ boletos que encontravam-se na Contabilidade foram reencaminhadas para a Secretaria de Educação em meados de setembro de 2017.

#### **3.3.4. Galvão Engenharia S/A.**

A atual gestão não reconhece a dívida de R\$ 2.249.897,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) referente ao aditamento do contrato nº 6.020.04/13.15 – Obra do entorno do Turi datado de 09 de outubro de 2015, especificamente no que diz respeito às cláusulas:

"...

**5.1.1** referente à desmobilização, desmobilização de máquinas e caminho de serviço no valor de R\$ 561.849,24 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

nove reais e vinte e quatro centavos).

**5.1.2** referente à administração local da obra e encargos complementares, vigilância e custos de sondagem no valor de R\$ 1.292.292,42 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

**5.1.3** referente a atrasos nos pagamentos efetuados entre 31 de outubro de 2013 e 05 de maio de 2015 no valor de R\$ 395.755,61 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 2.249.897,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

...”

Ressalta-se que esta administração é ré em processo de cobrança judicial<sup>12</sup> deflagrado pela empresa em questão.

#### **3.3.5. IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí.**

Aos 23 de dezembro de 2016, firmou-se 03 termos de acordo de parcelamento de dívida com o IPMJ sendo:

##### **3.3.5.1. Termo/2016 - referente ao Acordo Judicial - Empréstimos.**

Refere-se a parcelamento firmado em agosto de 2009, repactuado neste Termo em 12 parcelas, com o pagamento da

---

<sup>12</sup> Processo 1008835-64.2017.8.26.0292-TJ-SP



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

primeira parcela em janeiro de 2017.

Após o pagamento das duas primeiras parcelas, o Ministério da Previdência exigiu sua quitação imediata por ser inadmissível tal re-parcelamento.

<b>ACORDO JUDICIAL REFERENTE A EMPRÉSTIMOS À PREFEITURA</b>				
	<b>VALOR NOMINAL</b>	<b>VALOR COM MULTA CORREÇÃO + JUROS PAGO</b>	<b>VALOR DA MULTA CORREÇÃO + JUROS</b>	<b>DATA DE PAGTO</b>
Parcela nº 80	248.326,21	296.910,04	48.583,83	*
Parcela nº 81	249.396,89	298.117,36	48.720,47	15/03/17
Parcela nº 82	250.694,36	296.893,60	46.199,24	15/03/17
Parcela nº 83	251.743,96	295.350,30	43.606,34	15/03/17
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.161,42</b>	<b>1.187.271,30</b>	<b>187.109,88</b>	
<b>Dano ao Erário com Multa, Correção e Juros</b>				<b>187.109,88</b>

Valores em R\$ (\*) 31/01, 24/02 e 15/03

#### 3.3.5.2. Termo/2016 - referente ao Acordo Judicial - Contribuições não pagas.

Refere-se a contribuições não pagas, parceladas em agosto de 2009, repactuado neste Termo em 12 parcelas, com o pagamento da primeira parcela em janeiro de 2017.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

Após o pagamento das duas primeiras parcelas, o Ministério da Previdência exigiu sua quitação imediata por ser inadmissível tal re-parcelamento.

<b>ACORDO JUDICIAL - CONTRIBUIÇÕES NÃO PAGAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (1996/1998/1999/2000)</b>				
	<b>VALOR NOMINAL</b>	<b>VALOR COM MULTA CORREÇÃO + JUROS PAGO</b>	<b>VALOR DA MULTA CORREÇÃO + JUROS</b>	<b>DATA DE PAGTO</b>
Parcela nº 80	518.336,62	619.746,68	101.410,06	*
Parcela nº 81	520.571,47	622.266,76	101.695,29	15/03/17
Parcela nº 82	523.279,71	619.712,37	96.432,66	15/03/17
Parcela nº 83	525.470,56	616.491,00	91.020,44	15/03/17
<b>TOTAL</b>	<b>2.087.658,36</b>	<b>2.478.216,81</b>	<b>390.558,45</b>	
<b>Dano ao Erário com Multa, Correção e Juros</b>				<b>390.558,45</b>

Valores em R\$ (\*) 31/01, 24/02 e 15/03

#### 3.3.5.3. Termo/2016 - referente a Contribuições Patronais não pagas.

O referido Termo trata do saldo das contribuições patronais, não pagas, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2016, inicialmente previsto para pagamento em 12 parcelas, após o pagamento da segunda parcela foi re-pactuado junto ao Ministério da Previdência, conforme acordo 322/2017 firmado em 10 novas parcelas.

Após o pagamento das 05 primeiras parcelas,



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

novamente foi re-pactuado junto ao Ministério da Previdência, pois uma nova Portaria<sup>13</sup> permitiu o pagamento em 40 parcelas.

Valores em R\$

<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NÃO PAGAS EM 2.016 (saldos)</b>					
COMPETÊNCIA	VALOR NOMINAL	VALOR PAGO	SALDO DO VALOR NOMINAL AJUSTADO*	VALOR COM CORREÇÃO + JUROS	DATA DE PAGTO.
ago-16	1.387.400,66	727.426,85	659.973,81	699.070,66	jan-17
set-16	2.267.967,79	733.108,10	1.534.859,69	1.609.024,11	fev-17
out-16	2.264.038,59	0,00	2.264.038,59	2.346.651,09	
nov-16	2.267.479,30	0,00	2.267.479,30	2.325.780,72	
<b>TOTAL</b>	<b>8.186.886,34</b>	<b>1.460.534,95</b>	<b>6.726.351,39</b>	<b>6.980.526,58</b>	
<b>Dano ao erário com Multa, Correção e Juros</b>				<b>254.175,19</b>	

(\*) O valor pago, embora contenha correção e juros, foi abatido do valor nominal no acordo

Valores em R\$

<b>NOVO ACORDO 322/2017</b>				
10 PARCELAS	VALOR COM CORREÇÃO + JUROS	VALOR PAGO	VALOR DA MULTA CORREÇÃO + JUROS	DATA PAGTO
1	698.052,66	698.052,66	0,00	mar-17
2	698.052,66	713.722,55	15.669,89	abr-17
3	698.052,66	723.595,81	25.543,15	mai-17
4	698.052,66	730.621,01	32.568,35	jun-17
5	698.052,66	740.284,85	42.232,19	jul-17
6	698.052,66			
7	698.052,66			
8	698.052,66			
9	698.052,66			
10	698.052,64			
<b>TOTAL</b>	<b>6.980.526,58</b>	<b>3.606.276,88</b>	<b>116.013,58</b>	
<b>Dano ao erário com Multa, Correção e Juros</b>			<b>116.013,58</b>	

<sup>13</sup> Portaria MPS n°402/2008 atualizada pela Portaria n°333/2017.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

Valores em R\$

#### RE-PARCELAMENTO CADPREV nº 944/2017 - 40 PARCELAS

	VALOR COM CORREÇÃO + JUROS	VALOR RE-PARCELADO	VALOR DA MULTA CORREÇÃO + JUROS
Acordo 322	6.980.526,58		
5 x R\$ 698.052,66	-3.490.263,30		
A Pagar	3.490.263,28	3.639.487,23	149.223,95
<b>Dano ao erário com Multa, Correção e Juros</b>			<b>149.223,95</b>

Valores em R\$

#### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS RE-PARCELAMENTO CADPREV nº 944/2017 - 40 PARCELAS

40 PARCELAS	VALOR COM CORREÇÃO + JUROS	VALOR PAGO	VALOR DA MULTA CORREÇÃO + JUROS	MULTA/COR/JUR VINCENDAS VALOR PRESENTE	DATA PAGAMENTO
1	90.987,18	90.987,18	0,00		set-17
2	90.987,18	92.779,08	1.791,90		out-17
3	90.987,18	93.669,94	2.682,76		nov-17
4	90.987,18	94.929,47	3.942,29		dez-17
5	90.987,18	96.014,23	5.027,05		jan-18
6	90.987,18	97.179,40	6.192,22		fev-18
7	90.987,18	98.320,11	7.332,93		mar-18
8	90.987,18	99.494,48	8.507,30		abr-18
9	90.987,18	100.415,73	9.428,55		mai-18
10	90.987,18	101.547,15	10.559,97		jun-18
11	90.987,18	102.904,59	11.917,41		jul-18
12	90.987,18	105.319,48	14.332,30		ago-18
13	90.987,18	106.527,16	15.539,98		set-18
14	90.987,18			15.539,98	
15	90.987,18			15.539,98	
16 a 39	2.183.692,32			372.959,52	
40	90.987,21			15.539,98	
	<b>3.639.487,23</b>	<b>1.280.088,00</b>	<b>97.254,66</b>	<b>419.579,46</b>	
<b>Dano ao erário com Multa, Correção e Juros</b>				<b>516.834,12</b>	



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

#### 3.3.5.4. Demonstrativo da dívida herdada.

A fim de melhor visualizar o impacto financeiro e dano ao erário, demonstramos abaixo um compilado dos 03 Termos de parcelamento firmados.

Valores em R\$

<b>RESUMO DA DÍVIDA HERDADA</b>		
	<b>VALORES NOMINAIS</b>	
	<b>DÍVIDA</b>	<b>MULTA + CORREÇÃO + JUROS</b>
Acordo judicial ref. Empréstimo	1.000.161,42	187.109,88
Acordo Judicial -Contribuições não pagas	2.087.658,36	390.558,45
Contribuições não pagas (saldo)	8.186.886,34	616.667,38
		419.579,46
<b>TOTAL GERAL ATÉ SETEMBRO/2018</b>	<b>11.274.706,12</b>	<b>1.613.915,17</b>

(\*) Multa + Correção + Juros de setembro/18 multiplicado pelas 27 parcelas vincendas.

**Nota:** lembrando que sobre as 27 parcelas vincendas incidirão a variação do INPC e juros simples de 0,5% ao mês nas respectivas datas de pagamento.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

#### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos acima expostos, conclui-se que foram praticados estornos, presumidamente com vistas a ocultar despesas geradas na gestão da competência de 2016 e manipulação na gestão do fluxo de caixa em ano eleitoral.

Dos estornos praticados, grande parte foi paga como despesas de exercícios anteriores - DEA em 2017, totalizando R\$ 2.837.703,14 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e três reais e catorze centavos).

Os valores pendentes que ainda encontram-se em processo de regularização, conforme apontado neste relatório, demonstramos no compilado abaixo:

Valores em R\$

<b>RESULTADO FINAL DOS VALORES PENDENTES EM 31/12/2018</b>				
	<b>DÍVIDAS 2016</b>	<b>NOTA DE BALANÇO</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>NÃO RECONHECIDAS</b>
AMBIENTAL		2.340.952,60		
KAMILOS				622.000,00
SAAE		1.977.681,23		
GALVÃO			1.249.531,00	2.249.897,24
IPMJ	2.183.692,32			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.183.692,32</b>	<b>4.318.633,83</b>	<b>1.249.531,00</b>	<b>2.871.897,24</b>
<b>TOTAL GERAL DEVIDO</b>		<b>10.623.754,39</b>		



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo

### DGT – Diretoria de Governança e Transparência

---

#### 5. RECOMENDAÇÕES

Com base nos achados, recomenda-se à Secretaria de Finanças que mantenha no Balanço a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, como “Outras Obrigações de Exercícios Anteriores”, os valores referentes às pendências da Concessão Ambiental Ltda e SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí.

Recomenda-se também que este relatório seja encaminhado para a Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo, Prefeito, Procuradoria Geral, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público.

Jacareí, 09 de novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI**

CONTROLADOR-GERAL

Matrícula 25761

**ELIZETE DA CRUZ ROMANINI**

DIR. GOV. E TRANSPARÊNCIA

Matrícula 28664